



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTO	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 963.814,25 (novecentos sessenta três mil, oitocentos e quatorze reais vinte e cinco centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	23/05/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	05/06/2024 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	05/06/2024 às 14h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 247/2023)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, FÁTIMA TRENTON E MARCELO DOS SANTOS.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br) ;		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	5
2 - DO OBJETO	5
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	8
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	11
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	12
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	16
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
13 - DOS RECURSOS	22
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	23
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO	25
17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	27
18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	28
19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	28
20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	28
21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO 1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	33
ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	37
1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	37
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	37
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	44
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	44
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	46
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	46
7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	50
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO	50
9. RESULTADOS PRETENDIDOS	50
10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	50
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	51
12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE	51
13. RESPONSÁVEL	51
ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA	52



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

1. DADOS DO SOLICITANTE.....	52
2. DESCRIÇÃO DO TERMO.....	52
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO.....	52
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	57
5. SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	57
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	57
7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.....	58
8. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	59
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).....	59
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	61
11. PAGAMENTO.....	62
12. ESTIMATIVA DE CUSTO.....	62
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	62
14. DECLARAÇÃO.....	62
ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	72
ANEXO 5 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	76
1. OBJETO.....	76
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA.....	76
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	76
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI).....	77
5. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	77
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV).....	77
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV).....	77
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV).....	78
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	78
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	79
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	80
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII).....	81
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.....	82
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	82
15. REVISÃO E CANCELAMENTO.....	82
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	84
17. CONDIÇÕES GERAIS.....	85
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	85
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	85
20. DAS ALTERAÇÕES.....	85
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	85
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.....	86
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.....	86
24. PUBLICAÇÃO.....	87
25. DO FORO (art. 92, § 1º).....	87



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	89
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	102
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	104
ANEXO 9 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	105



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmm@cnctt.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 23/05/2024 até às 14h00min do dia 05/06/2024.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 14h00min até às 14h10min do dia 05/06/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h10min do dia 05/06/2024.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5170	CAMARA DE AR 10.00 - 20	100,00	UN	127,00	12.700,00
2	34208	CAMARA DE AR 12.4 - 24	4,00	UN	275,00	1.100,00
3	3968	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	10,00	UN	225,00	2.250,00
4	3945	CAMARA DE AR 13.00/14.00 - 24	40,00	UN	261,33	10.453,20
5	3965	CAMARA DE AR 17.5 - 25	12,00	UN	350,00	4.200,00
6	34209	CAMARA DE AR 18.4 - 30	4,00	UN	400,00	1.600,00
7	341	CAMARA DE AR 19.5 - 24	8,00	UN	357,33	2.858,64
8	6959	CAMARA DE AR 20.5 - 25	8,00	UN	581,67	4.653,36
9	8802	CAMARA DE AR 215/75 R-17.5	15,00	UN	180,00	2.700,00
10	5160	CAMARA DE AR 23.1 - 26	4,00	UN	667,00	2.668,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11	342	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	8,00	UN	82,17	657,36
12	343	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	8,00	UN	82,17	657,36
13	339	CAMARA DE AR 9.00 - 20	24,00	UN	113,67	2.728,08
14	13802	PNEU 10 - 16.5 Minicarregadeira bobcat.	4,00	UN	1.210,02	4.840,08
15	34210	PNEU 12.4 - 24 12 LONAS Cronstrução diagonal/ maquina agricola convencional	2,00	UN	2.550,00	5.100,00
16	325	PNEU 12.5/80 - 18 10 LONAS R-4 Largura 306 mm. Convencional.	6,00	UN	1.849,00	11.094,00
17	14771	PNEU 12.5/80 - 18 12 LONAS L-3 Tipo TL, para rocha, diâmetro 975 mm, largura sucção 305 mm, profundidade do sulco 34 mm, carga 2.650 kg, pressão 55 PSI, velocidade 40 km/h.	10,00	UN	2.051,00	20.510,00
18	3944	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS L-2 Largura de 361 mm, tubeless S/C convencional, capacidade de carga para 3650 kg, profundidade de sulcos de no mínimo 25 mm e diâmetro externo de 1348 mm e largura de secção de 333 mm.	12,00	UN	3.072,00	36.864,00
19	14773	PNEU 14.00 - 24 20 LONAS E-3 L-3 Para rocha, sem câmara, sulcos de no mínimo 25 mm, capacidade de carga 3.900 kg.	12,00	UN	7.000,00	84.000,00
20	326	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS L-2 Largura 445 mm. Tubeless S/C. Convecional. Com capacidade de carga para 3350 kg, profundidade de sulcos de no mínimo 24 mm, e diâmetro externo de 1348 mm e largura de secção de 445 mm.	4,00	UN	4.736,67	18.946,68
21	14775	PNEU 17.5 - 25 20 LONAS E3 L-3 Para rocha, largura 445 mm, com capacidade de carga para 3350 kg, profundidade de sulcos de no minimo 24mm, diâmetro externo de 1348 mm e largura de secção de 445 mm.	10,00	UN	6.085,80	60.858,00
22	34211	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS Construção diagonal/maquina agricola convencional	2,00	UN	4.975,00	9.950,00
23	14777	PNEU 19.5 - 24 L3 16 LONAS Tipo LT pra rocha, diâmetro externo 1.298 mm, largura sucção 490 mm, circunferencia de rolamento 3.835 mm, profundidade do sulco 38 mm, carga 4.135 kg, pressão 44 PSI, velocidade 40 km/h.	6,00	UN	6.933,34	41.600,04
24	14778	PNEU 20.5 R-25 E-3 L-3 20 LONAS Para rocha, largura 519 mm, TUBELESS S/C.	4,00	UN	10.766,67	43.066,68
25	34217	PNEU 23.1- 26 12 LONAS TIPO BISCOITO sem garras.	4,00	UN	5.036,00	20.144,00
26	315	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 10.00 - 20 16 lonas, borrachudo, capacidade carga 2725 kg e velocidade 146/143J, diâmetro externo de 1050 mm, profundidade mínima dos sulcos 19,7 mm.	12,00	UN	1.999,97	23.999,64
27	8842	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - LISO Mínimo de profundidade dos sulcos de 12,9 mm, capacidade de carga para 2725 kg e diâmetro externo de 1050 mm, uso em eixos livres ou direcionais.	12,00	UN	1.854,67	22.256,04
28	8855	PNEU COMUM 235/75 - 17.5 16LONAS Misto/liso. Sulcos 13,4 mm. Largura de 230 mm.	8,00	UN	1.273,33	10.186,64
29	319	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS -	16,00	UN	831,67	13.306,72



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		BORRACHUDO Pneu comum 7.50 - 16, 12 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 121/120L, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm.				
30	320	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - LISO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, liso, índices de carga e velocidade 116/114L, profundidade mínima dos sulcos de 11,2 mm, com capacidade de carga para 1400 kg e diâmetro externo para 806 mm, Uso em eixos livres.	8,00	UN	840,00	6.720,00
31	322	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 15,00 mm.	12,00	UN	1.456,63	17.479,56
32	323	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - LISO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, liso, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 12,0 mm.	6,00	UN	1.460,67	8.764,02
33	329	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - LISO Pneu radial 10.00 R-20, 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 146/143L, profundidade mínima dos sulcos 15,1mm.	15,00	UN	1.850,00	27.750,00
34	328	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - MISTO Pneu radial 10.00 R-20, 16 lonas, uso misto (terra/asfalto), índices de carga e velocidade 146/143K, profundidade mínima dos sulcos 15,8 mm.	60,00	UN	2.344,00	140.640,00
35	3966	PNEU RADIAL 175/65 R-14 - 88T Com no mínimo 6,6 mm de profundidade de sulcos, diâmetro geral de no mínimo 600 mm.	40,00	UN	358,00	14.320,00
36	333	PNEU RADIAL 175/70 R-13 Com no mínimo 7,6 mm de profundidade dos sulcos, largura da seção de 175 mm e diâmetro geral de no mínimo 670 mm.	16,00	UN	359,67	5.754,72
37	334	PNEU RADIAL 175/70 R-14	16,00	UN	425,00	6.800,00
38	5155	PNEU RADIAL 185 R-14 8 LONAS - CARGA Com no mínimo 9,1 mm de profundidade de sulcos.	8,00	UN	476,67	3.813,36
39	10074	PNEU RADIAL 185/60 R-15	18,00	UN	475,00	8.550,00
40	34212	PNEU RADIAL 185/65 R14	12,00	UN	500,00	6.000,00
41	335	PNEU RADIAL 185/70 R-14	5,00	UN	500,00	2.500,00
42	34213	PNEU RADIAL 195/55 R-15	8,00	UN	475,00	3.800,00
43	34214	PNEU RADIAL 195/60 R -15	12,00	UN	475,00	5.700,00
44	6197	PNEU RADIAL 195/65 R-15	12,00	UN	475,00	5.700,00
45	336	PNEU RADIAL 195/75 R-16 C	12,00	UN	650,00	7.800,00
46	6364	PNEU RADIAL 205/75 R-14	8,00	UN	695,00	5.560,00
47	8111	PNEU RADIAL 205/75 R-16 8 LONAS Com capacidade mínima de 1000 kg, para velocidade R (170km/h) e profundidade de sulcos de 11,0 mm.	8,00	UN	472,50	3.780,00
48	8845	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS - BORRACHUDO Borrachudo, profundidade dos sulcos de 15,00 mm, largura de 200 mm.	15,00	UN	894,00	13.410,00
49	8813	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS - LISO Liso, profundidade dos sulcos 13,4 mm, largura de	8,00	UN	853,00	6.824,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		190 mm.				
50	5154	PNEU RADIAL 215/75 R-16C 8 LONAS Com capacidade de carga de no mínimo 1150 kg, para velocidade R(170 km/h) e profundidade de sulcos de 10,6 mm.	12,00	UN	542,50	6.510,00
51	6957	PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	8,00	UN	532,50	4.260,00
52	13648	PNEU RADIAL 225/75 R-16	12,00	UN	595,00	7.140,00
53	8812	PNEU RADIAL 235/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo, profundidade dos sulcos 15,00 mm, largura de 232 mm.	8,00	UN	839,50	6.716,00
54	331	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 16 LONAS - BORRACHUDO Índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade sulcos igual ou superior a 20,5 mm. Capacidade de carga de 3000 kg e diâmetro externo para 1012 mm, uso em eixos de tração.	40,00	UN	2.175,00	87.000,00
55	5832	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 275/80 R-22,5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade mínima dos sulcos 14,8 mm, capacidade de carga para 3000 kg e diâmetro externo de 1012 mm, uso em eixos direcionais ou/e livres.	15,00	UN	2.129,33	31.939,95
56	6194	PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 295/80 R-22.5, 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 152/148M, profundidade mínima dos sulcos 14,2 mm, largura de 306 mm, com capacidade de carga para 2725 kg, diâmetro externo de no mínimo 1044 mm em eixos direcionais e livres.	6,00	UN	2.430,00	14.580,00
57	34215	PNEU RADICAL 195/70 R15	12,00	UN	575,00	6.900,00
58	34216	PNEU RADICAL 205/60 R- 16	12,00	UN	500,00	6.000,00
59	34218	PNEU RADICAL 225/55 R 18	8,00	UN	700,00	5.600,00
60	5169	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	100,00	UN	57,32	5.732,00
61	3946	PROTETOR PARA PNEU 13.00/14.00 - 24	10,00	UN	142,33	1.423,30
62	8817	PROTETOR PARA PNEU 295/80 R-22.5	8,00	UN	89,34	714,72
63	346	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	28,00	UN	41,00	1.148,00
64	345	PROTETOR PARA PNEU 9.00 - 20	15,00	UN	57,34	860,10
TOTAL						964.138,25

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 19, 34 e 54, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 247, de 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmdl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - Juntamente e/ou anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar o endereço eletrônico que conste o Catálogo do produto ofertado para que, caso necessário, seja verificado as características técnicas do produto.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2 - Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstrações contábeis;
- III - termo de abertura do livro diário;
- IV - termo de encerramento do livro diário.

a) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

b) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.8.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.4 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.9.2 - Apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável (apenas para os vencedores nos itens de PNEUS - motocicletas, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais).

11.9.3 - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do **fabricante do produto**. Obrigatória para àqueles **pneus** produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, automóveis de passageiros e veículos comerciais.

11.9.4 - Certificado de Garantia Técnica emitida pelo **FABRICANTE ou REVENDEDORA**, (apenas para os vencedores nos itens de PNEUS - motocicletas, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais).

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 09**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.12 - Os documentos exigidos neste edital e a(s) declarações do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

15.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

15.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

15.3 - Após os procedimentos previstos no item 15.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

15.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

15.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

16.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

17.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

18.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

18.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -, 21.1.3 - e 21.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

23.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

menção em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

23.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

23.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.9.1 - ANEXO 1 - Documento de Formalização da Demanda;

23.9.2 - ANEXO 2 - Estudo Técnico Preliminar;

23.9.3 - ANEXO 3 - Termo de Referência;

23.9.4 - ANEXO 4 - Modelo de proposta comercial;

23.9.5 - ANEXO 5 - Minuta da ata de registro de preços;

23.9.6 - ANEXO 6 - Minuta do contrato;

23.9.7 - ANEXO 7 - Declaração unificada;

23.9.8 - ANEXO 8 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.9.9 - ANEXO 9 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras, Pr, 21 de maio de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 247/2023



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Viação e Transportes	
Responsável pela Demanda:	Jair Muller
Telefone:	(42) 3637-1148
E-mail:	prefeitura0877@gmail.com

Objeto: Terceirização de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas.

() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Material de consumo () Material permanente / equipamento

ítem	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE
01	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	100
02	CAMARA DE AR 12.4 - 24	UN	04
03	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	UN	10
04	CAMARA DE AR 13.00/14.00 - 24	UN	40
05	CAMARA DE AR 18.4 - 30	UN	04
06	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	12
07	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	08
08	CAMARA DE AR 20.5 - 25	UN	08
09	CAMARA DE AR 215/75 R-17.5	UN	15
10	CAMARA DE AR 23.1 - 26	UN	04
11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	08
12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	12
13	CAMARA DE AR 9.00 - 20	UN	24
14	PNEU 10 – 16.5 Minicarregadeira bobcat	UN	04
15	PNEU 12.5/80 - 18 10 LONAS R-4 LARGURA 306MM CONVENCIONAL	UN	06
16	PNEU 12.4 – 24 12 LONAS contrução diagonal / maquina agrícola convencional	UN	02
17	PNEU 18.4 – 30 12 LONAS contrução diagonal / maquina agrícola convencional	UN	02
18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS L-2 LARGURA 445MM TUBELESS S/C CONVENCIONAL com capacidade de carga para 3350kg, profundidade de sulcos de no minimo 24mm, e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 445mm	UN	04
19	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 10.00 - 20 16 lonas, borrachudo, capacidade carga 2.725 KG e velocidade 146/143J, diametro externo de 1050 mm profundidade mínima dos sulcos 19,7 mm.	UN	12
20	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - LISO minimo de profundidade dos sulcos de 12,9 mm , capacidade de carga para 2.725 KG e diametro externo de 1050 mm ,uso em eixos livres ou direcionais	UN	12
21	PNEU MISTO 235/75 - 17.5 16LONAS MISTO SULCOS 13,4 MM LARGURA 230MM	UN	08
22	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 121/120L, profundidade mínima dos sulcos 15,5mm.	UN	16
23	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - LISO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, liso, índices de carga e velocidade 116/114L, profundidade mínima dos sulcos 11,2mm.com capacidade de carga	UN	08



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	para 1400KG e diametro externo para 806mm. uso em eixos direcionais e livres		
24	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 15,0mm.	UN	12
25	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - LISO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, liso, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 12,0mm.	UN	06
26	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - LISO Pneu radial 10.00 R-20 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 146/143L, profundidade mínima dos sulcos 15,1mm	UN	15
27	PNEU RADIAL 175/65 R-14-88T com no minimo 6,6mm de profundidade de sulcos, diametro geral de no minimo 600mm	UN	40
28	PNEU RADIAL 175/70 R-13 com no minimo 7,6 mm de profundidade dos sulcos, largura de seção de 175 mm e diametro geral de no minimo 670mm	UN	16
29	PNEU RADIAL 175/70 R-14	UN	16
30	PNEU RADIAL 185 R-14 8 LONAS - CARGA com no minimo 9,1mm de profundidade de sulcos	UN	08
31	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	12
32	PNEU RADIAL 185/60 R-15	UN	18
33	PNEU RADIAL 185/70 R 14	UN	05
34	PNEU RADIAL 195/55 R-15	UN	08
35	PNEU RADIAL 195/60 R-15	UN	12
36	PNEU RADIAL 195/65 R-15	UN	12
37	PNEU RADIAL 195/70 R-15	UN	12
38	PNEU RADIAL 195/75 R-16 C	UN	12
39	PNEU RADIAL 205/75 R-14	UN	08
40	PNEU RADIAL 205/60 R- 16	UN	12
41	PNEU RADIAL 205/75 R-16 8 LONAS com capacidade de no minimo 1000KG, para velocidade (170km/h) e profundidade de sulcos de 11,0mm	UN	08
42	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo profundidade sulcos 15,00mm, largura 200mm.	UN	15
43	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS - LISO Liso profundidade sulcos 13,4mm, largura 190mm.	UN	08
44	PNEU RADIAL 215/75 R-16C 8 LONAS com capacidade de carga de no minimo 1150kg, para velocidade R(170 km/h) e profundidade de sulcos de 10,6mm	UN	12
45	PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	UN	08
46	PNEU RADIAL 225/75 R-16	UN	12
47	PNEU RADIAL 225/55 R- 18	UN	08
48	PNEU RADIAL 235/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo profundidade sulcos 15,0mm, largura 232mm.	UN	08
49	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Borrachudo 16 lonas, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade sulcos igual ou superior a 20,5mm, largura 285mm.capacidade de carga de 3000 KG e diametro externo para 1012mm, uso em eixos de tração.	UN	40
50	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 275/80 R-22.5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade mínima dos sulcos 14,8mm, capacidade de carga para 3000 KG e diametro externo para 1012 mm, uso em eixos direcionais ou/e livres.	UN	15
51	PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 295/80 R-22.5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 152/148M, profundidade mínima dos sulcos 14,2mm largura 306 mm.com capacidade de carga para 2725 kg , diametro externo de no minimo	UN	06



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	1044mm em eixos direcionais e livres.		
52	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	100
53	PROTETOR PARA PNEU 13.00/14.00 - 24	UN	10
54	PROTETOR PARA PNEU 295/80 R-22.5	UN	08
55	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	28
56	PROTETOR PARA PNEU 9.00 - 20	UN	15
57	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS L-2 LARGURA 361MM TUBELESS S/C CONVENCIONAL capacidade de carga para 3650 kg, profundidade de sulcos de no mínimo de 25mm e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 333mm	UN	12
58	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu radial 10.00 R-20 16 lonas, uso misto (terra/asfalto), índices de carga e velocidade 146/143K, profundidade mínima dos sulcos 15,8mm	UN	60
59	PNEU 12.5/80 - 18 12 lonas L3 pra rocha, tipo TL diâmetro 975mm largura sucção 305mm profundidade do sulco 34mm garga 2.650kg pressão 55psi velocidade 40km/h	UN	10
60	PNEU 14.00 - 24 20 LONAS E-3 L-3 pra rocha, sem câmara, sulcos de no mínimo 25 mm, capacidade de carga 3.900 kg	UN	12
61	PNEU 17.5 - 25 20 LONAS E3 L-3 pra rocha, LARGURA 445MM com capacidade de carga para 3350kg, profundidade de sulcos de no mínimo 24mm, e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 445mm	UN	10
62	PNEU 19.5 - 24 L3 16 lonas tipo LT pra rocha , diâmetro externo 1.298mm largura sucção 490mm circunferencia de rolamento 3.835mm profundidade do sulco 38mm carga 4.135kg pressão 44psi velocidade 40 km/h	UN	06
63	PNEU 20.5 R-25 E-3 L-3 20 LONAS pra rocha, LARGURA 519MM TUBELESS S/C	UN	04
64	PNEU 23.1-26 12 LONAS TIPO BISCOITO (sem garras)	UN	04

Estimativa preliminar do valor da contratação:	R\$ 963.814,23 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)
Resultados Pretendidos:	Sendo assim, o certame consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas, tendo em vista que o Município não possui ferramentas, maquinário e equipe/profissional especializado para estes objetos e, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos.
Setor / Unidade requisitante:	Pátio de Máquinas – Secretaria de Viação e Transportes
Responsável pela demanda:	Jair Muller
Indicação do(s) integrante(s) da equipe de Viação	
Responsável Técnico:	T – Darci Nogueira – Matrícula N° 19751



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Gestor do Contrato:	T – Jair Muller - Decreto Nº 249/2023.
Fiscal do Contrato:	T- Bruno Schafranski - Decreto Nº 248/2023.
Justificativa:	A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. Por isso faz-se necessária o deferimento do presente objeto, para que em caso de danificação os mesmos sejam trocados de imediato, para que todos os departamentos e secretarias do município possam operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia.
Data pretendida para a celebração da contratação:	2024
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	20 dias úteis, após a celebração do contrato (emissão da nota de empenho de despesa).
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: (x) Pregão Eletrônico PMNL () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	
Anexos:	Estudo Técnico Preliminar - Histórico município Nova Laranjeiras - Contratações similares de outros entes - Orçamento prévio. Termo de Referência

.....
JAIR MULLER
Secretário Municipal de Viação e Transportes



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Este estudo tem por finalidade identificar a melhor solução para suprir a demanda de serviços de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

1.2. A frota municipal contém 102 (cento e dois) veículos em sua totalidade (Quadro 01) alocados em oito Secretarias Municipais: de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; de Saúde; de Educação; de Cultura, Esporte e Turismo; de Viação e Transporte; de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria; de Governo e de Assistência Social e Ação Comunitária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os pneus são o único ponto de contato entre o veículo e a estrada. Sendo radiais ou simples eles são responsáveis por fornecer tração, estabilidade e direção. Sem pneus em boas condições, a segurança na estrada é comprometida. Considerando que os pneus estão constantemente sujeitos a sofrer danos, tais como perfuração por objetos afiados ou demais danificações por impactos nas estradas, e quando isso acontece, é crucial buscar os serviços de borracharia para avaliar e reparar os danos, no entanto, quando não é possível fazê-lo, faz-se necessária a troca do item com a priori de manutenção da segurança do veículo.

2.1.1. Compreende-se que ignorar pequenos furos ou cortes pode resultar em danos irreparáveis aos pneus e, conseqüentemente, na necessidade de substituí-los prematuramente, pois pneus desgastados ou danificados podem liberar partículas de borracha na estrada, o que não é bom para o ambiente.

2.1.2. Quanto à frota municipal, ela contempla 102 (cento e dois) veículos em sua totalidade, atribuídos dentro de oito Secretarias Municipais (Secretaria Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Viação e Transporte; Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria; Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária), que percorrem os 1.208,843 km² da extensão territorial do município de Nova Laranjeiras, sendo que destas, 3.600 km são de estradas rurais, designados desde o transporte de pacientes, alunos, funcionários, atletas e máquinas a fim de cumprir com as obrigações da Gestão para com a população.

2.1.3. A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. Por isso faz-se necessária o deferimento do presente objeto, para que em caso de danificação os mesmos sejam trocados de imediato, para que todos os departamentos e secretarias do município possam operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia.

2.1.4. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

2.1.5. Portanto, a fim de atenuar riscos, evitando que a demanda do serviço objeto deste pregão não seja atendida dentro dos prazos estipulados, cujo poderão acarretar grandes prejuízos ao cronograma de serviços ofertados pelas Secretarias como já supracitado, estipula-se que a empresa ganhadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tenha sua sede localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Nova Laranjeiras, não podendo subcontratar os serviços.

2.2. Objeto De Manutenção

2.2.1. O quadro abaixo expõe dados de PNEUS, relacionados a FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, cujo serão logrados por meio de eventual necessidade de manutenção do objeto da presente licitação, discriminando o tipo de veículo, seu respectivo número de frota/patrimônio, Secretaria lotada e placa/chassis.

Quadro 01 - DESCRITIVO DE PNEUS RELACIONADOS A FROTA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PNEU	TIPO	Veículo	Qtd e	Secretaria	Frota	Ano	Placo	Patr.
1000-20	RADIAL	Caminhão Ford Cargo 2629	11	VIAÇÃO	91	2013	AXR-9D66	9357
		Caminhão Ford Cargo 2629	11	VIAÇÃO	92	2013	AXR-9D70	9356
		Caminhão Ford Cargo 2629	11	VIAÇÃO	93	2013	AXR-9D74	9355
		Caminhão Plataforma	11	VIAÇÃO	98	2013	AYB-8619	9370
		Caminhão Mer Benz Atron 2729 k/36 6x4	11	VIAÇÃO	104	2014/2014	AYG-9899	9498
		Onibus/Induscar Foz Comil	07	EDUCAÇÃO	27	2008	AQV-1C18	5173
		Onibus/Induscar Foz Comil	07	EDUCAÇÃO	28	2008	AQV-1C23	5172
		Onibus/Induscar Foz Comil	07	EDUCAÇÃO	29	2008	AQV-1C24	5171
		VW/15190 Onibus	07	EDUCAÇÃO	69	2012/2012	AVS-6F30	6262
		VW/15190 Onibus	07	EDUCAÇÃO	70	2012/2012	AVT-3D98	6263
		VW/15190 Onibus	07	EDUCAÇÃO	71	2013/2013	AWM-5E21	6288
	COMUM	VW/15190 Onibus	07	EDUCAÇÃO	72	2013/2013	AWM-5E19	6289
		Caminhão Basculante 13180 (PIPA)	11	AGRICULTURA	146	1986	DER - AFQ-7G58	13093
10-16.5	RADIAL	Caminhão Carroc MB (PRANCHA)	11	AGRICULTURA	147	1988	DER - AFQ-8A56	13095
	COMUM	BOBCAT - MINI CARREG.	04	VIAÇÃO	150	2020	SERIE: AZNB13596	14080
1400-24	COMUM	Motoniveladora Caterpillar	06	VIAÇÃO	06	1996	Serie: 5FM00420	5237
		Motoniveladora Caterpillar	06	VIAÇÃO	09	1998	Serie: 5FM01120	5238
		Motoniveladora Caterpillar	06	VIAÇÃO	10	1998	Serie: 5FM01222	5239
	RADIAL	Motoniveladora Caterpillar 120K	06	VIAÇÃO	84	2013	CAT012K AJAP04596	9335
		Motoniveladora New holland	06	VIAÇÃO	85	2013	chassis: hbzn0140 jdaf02528	9316
17.5-	RADIAL	RETRO	02	AGRICULTURA	181	202	S0R3CX	1469



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

25		ESCAVADEIRA JCB 3C 4x4		URA		2	TTCN317 3188	9
		RETROESCAV ADEIRA JCB MOD 4CX	04	VIAÇÃO	158	202 1	CH S0R4CX4 WVM216 2511	1436 5
		MOTONIVELAD ORA NOVA MARCA LIUGONG CLG4180D	06	VIAÇÃO	167	202 2	SERIE CLG4180 DLML009 717	1460 6
175/65 /13	RADIAL	Uno Mille Way Econom.	05	PLANEJAM ENTO	63	201 1/20 11	ATW- 9240	6183
		Uno Mille Way Econom.	05	CONSELH O TUTELAR	68	201 1/20 12	AVA- 3966	6246
		Uno Way 1.0- Bolsa Familia	05	ASSISTEN CIA SOCIAL	113	201 5/20 15	AZR- 3708 - BOLSA FAMILIA	1026 0
175/65 /14	RADIAL	Fiat Strada	05	VIAÇÃO	141	201 8/19	BCS- 0G44	1246 0
		Etios sd xs	05	SAÚDE	119	201 6/20 16	APSUS--- BAK- 1H18	1055 4
		ETIOS HBX 13LMT	05	SAÚDE	124	201 6/20 17	BBC5114	1087 5
		Uno Drive 1.0 Flex	05	SAÚDE	127	201 7/20 18	APSUS - BBR- 1787	1152 1
		Uno Drive 1.0 Flex	05	SAÚDE	128	201 7/20 18	APSUS - BBR- 1797	1152 2
		Uno Drive 1.0 Flex	05	SAÚDE	129	201 7/20 18	APSUS - BBR- 1798	1152 3
		Uno Drive 1.0 Flex	05	SAÚDE	130	201 7/20 18	APSUS - BBR- 1793	1152 4
		Uno Drive 1.0 Flex	05	SAÚDE	131	201 7/20 18	APSUS - BBR- 1837	1152 5
		Etios sd xs	05	ADMINIST RAÇÃO	118	201 6/20 16	BAK- 1716 - BAK 1H16	1055 3
175/70 /13	RADIAL	Fiorino Ambulancia	05	VIAÇÃO	52	200 9/20 10	ARG- 9A95	5182
175/70 /14	RADIAL	Strada fire Flex	05	VIAÇÃO	62	201 1/20 11	ATU- 9H31	6180
		Strada working CE	05	SAÚDE	122	201 6	VIGIA SUS - BAN	1061 9



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

							7848	
		VW/GOL 1.0L MC4	05	SAÚDE	160	202 1/22	BEX4G22	1460 1
		VW/GOL 1.0L MC4	05	SAÚDE	161	202 1/22	BEX1F25	1460 2
		VW/GOL 1.0L MC4	05	SAÚDE	162	202 1/22	BEX4F50	1460 3
		VW/GOL 1.0L MC4	05	SAÚDE	164	202 1/22	BEY2G17	1465 6
		Fiat Strada	05	PLANEJAMENTO	142	201 8/19	BCS-0G42	1244 9
		HYUNDAI/HB20 10M SENSE	05	AGRICULTURA	169	202 2/20 22	RHW-5A63	1461 4
18.4-30 TRA	COMUM	NEW HB20 1.0M SENSE	05	ADMINISTRAÇÃO	173	202 2/20 22	SDP-5D01	1466 2
		Trator TL 75 Bananas	02	AGRICULTURA	39	200 9	Serie nº L7ECR41 4943 Chassi: Z9CB569 18	5007
		SANDERO	05	VIAÇÃO	174	201 0	IQP4C89	1469 3
		SIENA ATTRAC 1.4 FLEX	05	SAÚDE	132	201 7/20 18	APSUS - BBW-9J03	1155 3
		SIENA ATTRAC 1.4 FLEX	05	SAÚDE	135	201 8/18	APSUS - BCD1631	1174 7
		SIENA ATTRAC 1.4 FLEX	05	SAÚDE	136	201 8/18	APSUS - BCD-1630	1174 8
		CHEVROLET MONTANA AMBUL	05	SAÚDE	140	201 8/19	AMBULÂNCIA BCS-0G40	1246 4
185/60 /15	RADIAL	FORD KA SEDAN 1.5	05	ASSISTÊNCIA SOCIAL	152	202 0/21	BER-3J26	1413 7
		FIAT CRONOS	05	ASSISTÊNCIA SOCIAL	156	202 1	FCY-8J11	1432 8
		VW/Kombi Furgão	05	EDUCAÇÃO	78	201 3/20 14	AXF-7438	9263
		Retro Escavadeira JCB 3C 4x4	02	VIAÇÃO	44	201 1	Serie(vin) 9B9214T 24ABDT4 031	4585
		Retro escavadeira B9B New Holland	02	VIAÇÃO	49	201 2	CHASSI; HBZNB9 0BECAH 06799	5616
		RETROESCAV ADEIRA XC870BR-I	02	AGRICULTURA	189	202 2	XUG0870 3JPPA00 873	1492 9



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		XCMG						
195/55 /15	RADIAL	VOYAGE NOVO	05	EDUCAÇÃ O	155	202 1	RHB-3I14	1428 1
195/65 /15	RADIAL	FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4	05	VIAÇÃO	186	202 2/20 23	SDW9H8 4	1474 4
		SPIN 1.8 L T	05	CONSELH O TUTELAR	107	201 4	AYO- 6993	9903
		VW/ SAVEIRO NOVA	05	AGRICULT URA	154	202 1/22	BEZ-4I76	1428 0
		FIAT STRADA ENDURENCE CP 1.4	05	AGRICULT URA	187	202 2/20 23	SDW9H8 7	1474 5
195/75 /16	RADIAL	SPRINTER M.BENZ	07	SAÚDE	134	201 7/20 18	APSUS - BBZ- 4413	1155 6
		FORD TRANSIT 460 B TTB	07	SAÚDE	182	202 2/20 22	SDT- 5B34	1473 3
		FORD TRANSIT 460 B TTB	07	SAÚDE	183	202 2/20 22	SDT- 5B33	1471 0
		FORD TRANSIT 460 B TTB	07	SAÚDE	185	202 2/20 22	SDV8A70	1473 7
20.5- 25	RADIAL	PÁ Carregadeira Hyunday HL740	04	VIAÇÃO	100	201 4	HBRH74 OCCD000 0013	9488
205/60 /16	RADIAL	VW/T CROSS SENSE TSI AD	05	EDUCAÇÃ O	163	202 1/20 22	RHT- 5G52	1447 2
		SPIN 1.8L AT PREMIER AT R7G	05	EDUCAÇÃ O	168	202 2/20 22	RHW- 5A64	1460 5
		VW T-Closs Sense TSI AD	05	ADMINIST RAÇÃO	159	202 1/20 22	RHM- 5B79	1442 5
205/75 /16	RADIAL	Fiat Ducato marticar - Van	05	SAÚDE	117	201 5/20 16	APSUS--- -BAK- 1813	1053 7
215/75 /17.5	RADIAL	VW GRANMICRO EO	07	SAÚDE	192	202 3	SEP- 8B73	1502 2
		Micro VW 8.160 OD	07	ESPORTE	149	202 0/20 21	BED- 7B98	1316 0
		Onibus/ Volare V8L Esc	07	EDUCAÇÃ O	51	200 8/20 09	AQR- 3380	4858
		VW ÔNIBUS 8.160 ESCOLAR	07	EDUCAÇÃ O	190	202 2/20 23	SEG- 5E59	1498 5
		MICRO ONIB VW 8.160	07	ASSISTEN CIA SOCIAL	138	201 8/19	BCM- 6115	1238 7
225/55	RADIAL	MITSUBSHI	05	GABINETE	157	202	RHK-	1435



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

/18		OUTLANDER				1	7G37	6
225/65 /16	RADIAL	Ambulancia Renault master allt	05	SAÚDE	105	201 4/20 14	AYJ-1532	9573
		Ambulancia Renault master allt	05	SAÚDE	114	201 5/20 16	AZO- 1246	1032 1
		Van Renault Master Furgão L3H2	05	ASSISTEN CIA SOCIAL	115	201 3/20 14	AYD- 1657	1032 2
225/75 /16	RADIAL	L200 MITSUBSHI L200 (93XLJKL1TMC L35418)	05	SAÚDE	151	202 0/21	BER- 3J32	1413 8
		MITSUBSHI L200	05	SAÚDE	139	201 8/19	VIGILAN CIA - VIGIASU S - BCO1825	1245 7
		Mer Benz Niks 416 Ambulancia	05	SAÚDE	153	202 0/21	BEX- 7C03	1425 2
23.1- 26	RADIAL	Rolo Compactador Bomag	02	VIAÇÃO	90	201 3	10158243 2812,00	9334
	COMU M	ROLO COMPACTADO R CATERPILLAR CS 54B	02	VIAÇÃO	144	201 9/19	SERIE M.: G9F0449 1	1248 3
235/75 /17.5	RADIAL	Caminhão Mer Benz - Comboio	07	VIAÇÃO	103	201 3/20 13	AYG- 9892	9495
275/80 /22.5	RADIAL	VW/Onibus	07	EDUCAÇÃ O	82	201 3/20 13	AXE- 9146	9362
		ONIBUS MERCEDES BEZ	07	EDUCAÇÃ O	125	201 7	BBJ1594	1145 2
		CAMINHÃO COLETA DE LIXO	07	AGRICULT URA	179	202 2	RHY5A57	1467 2
		CAMINHÃO MB ATEGO 1419 (PIPA)	07	AGRICULT URA	188	202 1	RHU5A4 2	1490 4
		Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack	11	VIAÇÃO	170	202 2	RHY- 8C95	1463 5
		Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack	11	VIAÇÃO	171	202 2	RHY- 8C93	1464 6
		Caminhão Basculante Iveco Tector 260E30 Attack	11	VIAÇÃO	172	202 2	RHY- 8C94	1464 5



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

295/80 /22.5	RADIAL	ONIBUS VOLVO A3:M156IRIZAR PB R	07	ADMINIST RAÇÃO	191	201 1/20 12	AVO-0I35	1500 7
7.50.1 6	COMU M	F4.000 G	07	AGRICULT URA	26	200 7	AOR1226 - AOR-1C26	5177
		Micro-onibus Marcopolo/Volar e	07	EDUCAÇÃO	66	201 1/20 12	AVI-8F55	6261
		Toyota Bandeirante	05	VIAÇÃO	12	199 8	AIB-5E24	9133
		TOYOTA BANDEIRANTE	05	PLANEJAM ENTO	4	198 7	ADH 9103	8186
900/20	COMU M	Caminhão Ford 1317E	07	VIAÇÃO	55	201 0/20 11	ATP-1894	5187
		Caminhão Ford 1317E	07	VIAÇÃO	56	201 0/20 11	ATP-2551	5189
		Caminhão Ford 1317E	07	VIAÇÃO	57	201 0/20 11	ATP-2557	5188
		Caminhão Basculante 13180	11	AGRICULT URA	54	201 0/20 11	ATT-6492	9135
612 pneus								
102 veículos								

2.2.2. À frota municipal contempla 102 (cento e dois) veículos em sua totalidade, atribuídos dentro de oito Secretarias Municipais (Secretaria Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Viação e Transporte; Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria; Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária).

Quadro 02 – Especificação simplificada por tipo de pneu e seu respectivo quantitativo relacionado à frota atual de veículos.

TIPO PNEU	QTDE VEÍCULO	QTDE PNEU
1000-20	14	126
10-16.5	01	04
1400-24	05	30
17.5-25	03	12
12.5/80	03	12
175/65/13	03	15
175/65/14	09	45
175/70/13	01	05
175/70/14	09	45
18.4-30	01	02
185/60/15	07	35
185/70/14	01	05
19.5-24	03	06
195/55/15	01	05
195/65/15	04	20
195/75/16	04	28
20.5-25	01	04
205/60/16	03	15



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

205/75/16	01	05
215/75/17.5	05	35
225/55/18	01	05
225/65/16	03	15
225/75/16	03	15
23.1-26	02	04
235/75/17.5	01	07
275/80/22.5	08	68
295/80/22.5	01	07
7.50.16	04	24
900/20	04	32
TOTAL	102	612

2.3. Acima se encontra o resumo dos dados encontrados no Quadro 01, para obter melhor visualização da quantidade de pneus em uso dentro da frota.

2.3.1. Será com base nos dados acima que será estabelecidas a relação das quantidades do objeto deste certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para apresentação dos serviços de manutenção nos pneus das frotas dos veículos e máquinas rodoviárias, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

3.1.1. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no âmbito local (neste município), estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º, desde que comprovado o atendimento do disposto no Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

3.3. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção de pneus.

3.4. A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

3.4.1. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e de água bem como deverá destinar corretamente os resíduos sólidos, derivados de serviço como: Borracha natural; Borracha sintética; Borracha butílica vulcanizada com enxofre e aceleradores; Aço; Nylon; Sílica (derivada da areia); Poliéster; Negro de fumo; Petróleo; etc.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Histórico De Contratações Pelo Município:

Quadro 03 – Certames e seus respectivos dispêndios.

PREGÃO O	AN O	VIGÊNCIA	QTDE	LICITADO	DISPÊNDI O	SALDO
46/2020	2020	14/10/2020 13/10/2021	- 1.689 un	R\$ 998.161,42	R\$ 191.645,22	R\$ 849.178,02



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

109/2021	2021	01/02/2022 31/01/2023	-	1.1778 un	R\$ 1.144.433,58	R\$ 287.574,00	R\$ 857.659,58
01/2023	2023	02/03/2023 01/03/2024	-	1.963 un	R\$ 1.472.836,47	R\$ 411.248,47	R\$ 1.061.588,00
MÉDIA DE VALOR LICITADO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS: R\$ 1.205.143,82							
MÉDIA DE DISPÊNDIO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS: R\$ 296.822,56							
MÉDIA DE SALDO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS: R\$ 922.808,53							

4.1.2. Referente ao pregão 46/2020. **Esclarecimento 01:** Na contratação de 2020, conforme relatório de saldo (ANEXO 01) licitou-se o quantitativo de 1.689 itens, destes, 312 itens foram requisitados, resultando no saldo de 1.313 itens. Portanto, foi utilizado o total de 18,4 % (dezoito vírgula quatro por cento) do saldo licitado.

4.1.3. Referente ao pregão 109/2021. **Esclarecimento 02:** Conforme relatório de saldo (ANEXO 02) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contemplou 1.963 itens licitados, destes, houve requisição por ordem de compra de 659 itens, deixando saldo de 1.304. Contabilizando o valor de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento) de saldo da licitação.

4.1.4. Por fim, o Pregão 03/2022. **Esclarecimento 03: Na última licitação,** relatório de saldo (ANEXO 03), contemplou 1.778 itens licitados, houve requisição por ordem de compra de 518 itens, totalizando o dispêndio de 29,1% (vinte e nove vírgula um por cento).

4.1.5. Em análise dos dados, constatou-se que nos anos de 2020, 2021 e 2022 houve o quantitativo médio de dispêndio em VALOR de R\$ 296.822,56 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), relacionando o mesmo com o quantitativo médio de valor licitado de R\$ 1.205.143,82 (um milhão e duzentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), portanto, nas últimas três ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pregão, o quantitativo de itens NÃO requisitados (R\$ 922.808,53) contabiliza 76,57% (setenta e seis vírgula cinquenta e sete por cento) em média, diante disto, o quantitativo do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (**quadro 05**) passou por diligente retificação a fim de reduzir a porcentagem de saldo remanescente supracitada.

Quadro 04 - Análise de contratações similares por outros entes:

AN X	PRODUTO	MUNICÍPI O	UF	PROCESSO	VALOR
04	Registro de preços para eventuais aquisições de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das secretarias municipais	ARAPOTI	PR	Pregão Eletrônico Edital 88/2021	R\$ 1.972.593,50
05	REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.	Boa Esperança do Iguaçu	PR	Pregão Eletrônico Edital 30/2024	R\$ 660.465,92
06	Registro de preços para aquisição de pneus novos a fim de atender às necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Sulina/PR	SULINA	PR	Pregão Eletrônico Edital 03/2024	R\$ 675.800,84



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

07	Contratação de empresa para fornecer pneus novos e câmaras de ar para o Município de Rio Branco do Ivaí.	Rio Branco do Ivaí	PR	Pregão Eletrônico Edital 08/2024	R\$ 837.437,18
----	--	--------------------	----	----------------------------------	----------------

4.2. Em relação às contratações acima, todas as aquisições são realizadas por meio de processo licitatório do tipo pregão em sua modalidade eletrônica, o qual se caracteriza pela sua utilização na *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto* (Lei nº 14.133/21). Para tanto, foram observados e inseridos dentro do atual documento a redução do quantitativo a ser licitado em relação ao descrito no quadro 03 - **Histórico De Contratações Pelo Município, objetivando a redução do percentual de itens e saldo remanescente.**

4.3. Devido a tal adequação, entende-se viável que a presente contratação seja realizada junto ao fornecedor que apresentar o menor preço por item, haja vista que a escolha do menor preço por item visa garantir que a administração pública obtenha os produtos ou serviços necessários ao menor custo possível. Isso resultará em economia significativa de recursos financeiros, otimizando o uso do dinheiro público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, da análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação em vigência apresenta-se tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.

5.2. Aquisição e Implementação:

5.2.1. A aquisição de pneus e câmaras de ar será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

5.3. Manutenção e Assistência técnica:

5.3.1. Dada a natureza dos itens a serem adquiridos (pneus e câmaras de ar), não se aplica o requisito de manutenção e assistência técnica. No entanto, qualquer falha ou defeito de fabricação identificada nos produtos entregues deve ser prontamente reportado ao fornecedor, que será responsável por substituir o item defeituoso sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal.

5.4. Monitoramento e Avaliação:

5.4.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

5.5. Descarte e Logística Reversa:

5.5.1. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quadro 05- Descritivo de orçamentos obtidos por meio de pesquisa de preço.

itens	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UN	TOTAL
01	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

02	CAMARA DE AR 12.4 - 24	UN	04	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
03	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	UN	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
04	CAMARA DE AR 13.00/14.00 - 24	UN	40	R\$ 261,33	R\$ 10.453,33
05	CAMARA DE AR 18.4 - 30	UN	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
06	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
07	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	08	R\$ 357,33	R\$ 2.858,67
08	CAMARA DE AR 20.5 - 25	UN	08	R\$ 581,67	R\$ 4.653,33
09	CAMARA DE AR 215/75 R-17.5	UN	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
10	CAMARA DE AR 23.1 - 26	UN	04	R\$ 667,00	R\$ 2.668,00
11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	08	R\$ 82,17	R\$ 657,33
12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	12	R\$ 82,17	R\$ 986,00
13	CAMARA DE AR 9.00 - 20	UN	24	R\$ 113,67	R\$ 2.728,00
14	PNEU 10 – 16.5 Minicarregadeira bobcat	UN	04	R\$ 1.210,02	R\$ 4.840,08
15	PNEU 12.5/80 - 18 10 LONAS R-4 LARGURA 306MM CONVENCIONAL	UN	06	R\$ 1.849,00	R\$ 11.094,00
16	PNEU 12.4 – 24 12 LONAS contrução diagonal / maquina agrícola convencional	UN	02	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
17	PNEU 18.4 – 30 12 LONAS contrução diagonal / maquina agrícola convencional	UN	02	R\$ 4.975,00	R\$ 9.950,00
18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS L-2 LARGURA 445MM TUBELESS S/C CONVENCIONAL com capacidade de carga para 3350kg, profundidade de sulcos de no minimo 24mm, e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 445mm	UN	04	R\$ 4.736,67	R\$ 18.946,67
19	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 10.00 - 20 16 lonas, borrachudo, capacidade carga 2.725 KG e velocidade 146/143J, diametro externo de 1050 mm profundidade mínima dos sulcos 19,7 mm.	UN	12	R\$ 1.999,97	R\$ 23.999,60
20	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - LISO minimo de profundidade dos sulcos de 12,9 mm , capacidade de carga para 2.725 KG e diametro externo de 1050 mm ,uso em eixos livres ou direcionais	UN	12	R\$ 1.854,67	R\$ 22.256,00
21	PNEU MISTO 235/75 - 17.5 16LONAS MISTO SULCOS 13,4 MM LARGURA 230MM	UN	08	R\$ 1.273,33	R\$ 10.186,67
22	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 121/120L, profundidade mínima dos sulcos 15,5mm.	UN	16	R\$ 831,67	R\$ 13.306,67
23	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - LISO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, liso, índices de carga e velocidade 116/114L, profundidade mínima dos sulcos 11,2mm.com capacidade de carga para 1400KG e diametro externo para 806mm. uso em eixos direcionais e livres	UN	08	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
24	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 15,0mm.	UN	12	R\$ 1.456,63	R\$ 17.479,60
25	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - LISO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, liso, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 12,0mm.	UN	06	R\$ 1.406,67	R\$ 8.440,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

26	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - LISO Pneu radial 10.00 R-20 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 146/143L, profundidade mínima dos sulcos 15,1mm	UN	15	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00
27	PNEU RADIAL 175/65 R-14-88T com no mínimo 6,6mm de profundidade de sulcos, diametro geral de no mínimo 600mm	UN	40	R\$ 358,00	R\$ 14.320,00
28	PNEU RADIAL 175/70 R-13 com no mínimo 7,6 mm de profundidade dos sulcos, largura de seção de 175 mm e diametro geral de no mínimo 670mm	UN	16	R\$ 359,67	R\$ 5.754,67
29	PNEU RADIAL 175/70 R-14	UN	16	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
30	PNEU RADIAL 185 R-14 8 LONAS - CARGA com no mínimo 9,1mm de profundidade de sulcos	UN	08	R\$ 476,67	R\$ 3.813,33
31	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
32	PNEU RADIAL 185/60 R-15	UN	18	R\$ 475,00	R\$ 8.550,00
33	PNEU RADIAL 185/70 R 14	UN	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
34	PNEU RADIAL 195/55 R-15	UN	08	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
35	PNEU RADIAL 195/60 R-15	UN	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
36	PNEU RADIAL 195/65 R-15	UN	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
37	PNEU RADIAL 195/70 R-15	UN	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
38	PNEU RADIAL 195/75 R-16 C	UN	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
39	PNEU RADIAL 205/75 R-14	UN	08	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
40	PNEU RADIAL 205/60 R- 16	UN	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
41	PNEU RADIAL 205/75 R-16 8 LONAS com capacidade de no mínimo 1000KG, para velocidade (170km/h) e profundidade de sulcos de 11,0mm	UN	08	R\$ 472,50	R\$ 3.780,00
42	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo profundidade sulcos 15,00mm, largura 200mm.	UN	15	R\$ 894,00	R\$ 13.410,00
43	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS - LISO Liso profundidade sulcos 13,4mm, largura 190mm.	UN	08	R\$ 853,00	R\$ 6.824,00
44	PNEU RADIAL 215/75 R-16C 8 LONAS com capacidade de carga de no mínimo 1150kg, para velocidade R(170 km/h) e profundidade de sulcos de 10,6mm	UN	12	R\$ 542,50	R\$ 6.510,00
45	PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	UN	08	R\$ 532,50	R\$ 4.260,00
46	PNEU RADIAL 225/75 R-16	UN	12	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
47	PNEU RADIAL 225/55 R- 18	UN	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
48	PNEU RADIAL 235/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo profundidade sulcos 15,0mm, largura 232mm.	UN	08	R\$ 839,50	R\$ 6.716,00
49	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Borrachudo 16 lonas, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade sulcos igual ou superior a 20,5mm, largura 285mm.capacidade de carga de 3000 KG e diametro externo para 1012mm, uso em eixos de tração.	UN	40	R\$ 2.173,00	R\$ 86.920,00
50	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 275/80 R-22.5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade mínima dos sulcos 14,8mm, capacidade de carga para 3000 KG e diametro externo para 1012 mm, uso em eixos direcionais ou/e livres.	UN	15	R\$ 2.129,33	R\$ 31.940,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

51	PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 295/80 R-22.5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 152/148M, profundidade mínima dos sulcos 14,2mm largura 306 mm.com capacidade de carga para 2725 kg , diametro externo de no minimo 1044mm em eixos direcionais e livres.	UN	06	R\$ 2.425,00	R\$ 14.550,00
52	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	100	R\$ 57,32	R\$ 5.731,67
53	PROTETOR PARA PNEU 13.00/14.00 - 24	UN	10	R\$ 142,33	R\$ 1.423,33
54	PROTETOR PARA PNEU 295/80 R-22.5	UN	08	R\$ 89,33	R\$ 714,67
55	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	28	R\$ 41,00	R\$ 1.148,00
56	PROTETOR PARA PNEU 9.00 - 20	UN	15	R\$ 57,33	R\$ 859,95
57	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS L-2 LARGURA 361MM TUBELESS S/C CONVENCIONAL capacidade de carga para 3650 kg, profundidade de sulcos de no minimo de 25mm e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 333mm	UN	12	R\$ 3.070,00	R\$ 36.840,00
58	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu radial 10.00 R-20 16 lonas, uso misto (terra/asfalto), índices de carga e velocidade 146/143K, profundidade mínima dos sulcos 15,8mm	UN	60	R\$ 2.343,33	R\$ 140.600,00
59	PNEU 12.5/80 - 18 12 lonas L3 pra rocha, tipo TL diâmetro 975mm largura sucção 305mm profundidade do sulco 34mm garga 2.650kg pressão 55psi velocidade 40km/h	UN	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
60	PNEU 14.00 - 24 20 LONAS E-3 L-3 pra rocha,sem câmara, sulcos de no mínimo 25 mm, capacidade de carga 3.900 kg	UN	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
61	PNEU 17.5 - 25 20 LONAS E3 L-3 pra rocha, LARGURA 445MM com capacidade de carga para 3350kg, profundidade de sulcos de no minimo 24mm, e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 445mm	UN	10	R\$ 6.085,80	R\$ 60.858,00
62	PNEU 19.5 - 24 L3 16 lonas tipo LT pra rocha , diâmetro externo 1.298mm largura sucção 490mm circunferencia de rolamento 3.835mm profundidade do sulco 38mm carga 4.135kg pressão 44psi velocidade 40 km/h	UN	06	R\$ 6.933,33	R\$ 41.600,00
63	PNEU 20.5 R-25 E-3 L-3 20 LONAS pra rocha, LARGURA 519MM TUBELESS S/C	UN	04	R\$ 10.766,67	R\$ 43.066,67
64	PNEU 23.1-26 12 LONAS TIPO BISCOITO (sem garras)	UN	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 963.814,23

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 963.814,23** (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

6.2. Os valores dos itens acima foram obtidos por meio de solicitação orçamentária em anexo a este documento (anexo 08, 09 e 10). Presumindo que os valores supracitados podem oscilar para mais ou para menos, portanto, o preço que deverá ser considerado para abertura do certame deverá ter como base o preço praticado no mercado no momento da cotação de preços.

6.3. Esclarecimento 04: É de suma importancia que seja considerado que o valor global do certame é proporcional ao quantitativo de itens do mesmo, que somam o total de 64 (sessenta e quatro), cujo as quantidades acima foram estabelecidas por meio de análise de dispêndio e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

histórico dos certames anteriores, conforme levantado no quadro 04, a fim de atender a demanda por um período estimado de 12 meses.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõe esta administração municipal para uso final.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O fornecimento do serviço, se dará de forma parcelada, haja vista que os serviços a serem prestados deverão ser entregas de forma fracionada, conforme for solicitado pelo departamento requisitante, mensalmente, durante o exercício de 2024.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Diante dos dados levantados neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação em vigência apresenta-se tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.

9.2. Sendo assim, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas, tendo em vista que o Município não possui ferramentas, maquinário e equipe/profissional especializado para estes objetos e, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos.

9.3. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega oportuna dos produtos solicitados. O prazo máximo para início da entrega dos itens é de 15 dias após a emissão da nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. No Brasil são descartadas mais de 400 toneladas de pneus ao ano. Todo esse material acaba sendo queimado, o que polui o meio ambiente. Além do mais, novos pneus têm de ser produzidos para substituí-los, o que também gera poluição.

10.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.4. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.5. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

10.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

10.7. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

10.8. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

10.9. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

10.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

10.11. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

10.12. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

10.13. Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 11, Lei nº 14.133/2021.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Declaro viável a presente contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

13. RESPONSÁVEL

Nova Laranjeiras-PR, 17 de abril de 2024.

JAIR MULLER
Secretaria de Viação e Transportes



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria de Viação e Transportes
Nome	JAIR MULLER
Cargo	Secretário Municipal
Telefone	(42) 3637-1148
e-mail	viacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

2. DESCRIÇÃO DO TERMO

2.1. TÍTULO DO TERMO

2.1.1. Terceirização de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas.

2.2. Identificação do Objeto

2.2.1. O objeto do presente documento é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Oficial da Prefeitura de Nova Laranjeiras.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO

3.1. O quadro abaixo apresenta o descritivo do levantamento dos itens objeto deste certame, contendo referência ao código padrão de mercado, seu quantitativo, unidade e valor.

Quadro 01 - Descritivo dos itens a serem contratados:

itens	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UN	TOTAL
01	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
02	CAMARA DE AR 12.4 - 24	UN	04	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
03	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	UN	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
04	CAMARA DE AR 13.00/14.00 - 24	UN	40	R\$ 261,33	R\$ 10.453,33
05	CAMARA DE AR 18.4 - 30	UN	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
06	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
07	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	08	R\$ 357,33	R\$ 2.858,67
08	CAMARA DE AR 20.5 - 25	UN	08	R\$ 581,67	R\$ 4.653,33
09	CAMARA DE AR 215/75 R-17.5	UN	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
10	CAMARA DE AR 23.1 - 26	UN	04	R\$ 667,00	R\$ 2.668,00
11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	08	R\$ 82,17	R\$ 657,33
12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	12	R\$ 82,17	R\$ 986,00
13	CAMARA DE AR 9.00 - 20	UN	24	R\$ 113,67	R\$ 2.728,00
14	PNEU 10 – 16.5 Minicarregadeira bobcat	UN	04	R\$ 1.210,02	R\$ 4.840,08
15	PNEU 12.5/80 - 18 10 LONAS R-4	UN	06	R\$	R\$ 11.094,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	LARGURA 306MM CONVENCIONAL			1.849,00	
16	PNEU 12.4 – 24 12 LONAS construção diagonal / máquina agrícola convencional	UN	02	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
17	PNEU 18.4 – 30 12 LONAS construção diagonal / máquina agrícola convencional	UN	02	R\$ 4.975,00	R\$ 9.950,00
18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS L-2 LARGURA 445MM TUBELESS S/C CONVENCIONAL com capacidade de carga para 3350kg, profundidade de sulcos de no mínimo 24mm, e diametro externo de 1348mm e largura de seção de 445mm	UN	04	R\$ 4.736,67	R\$ 18.946,67
19	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 10.00 - 20 16 lonas, borrachudo, capacidade carga 2.725 KG e velocidade 146/143J, diametro externo de 1050 mm profundidade mínima dos sulcos 19,7 mm.	UN	12	R\$ 1.999,97	R\$ 23.999,60
20	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - LISO mínimo de profundidade dos sulcos de 12,9 mm , capacidade de carga para 2.725 KG e diametro externo de 1050 mm ,uso em eixos livres ou direcionais	UN	12	R\$ 1.854,67	R\$ 22.256,00
21	PNEU MISTO 235/75 - 17.5 16LONAS MISTO SULCOS 13,4 MM LARGURA 230MM	UN	08	R\$ 1.273,33	R\$ 10.186,67
22	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 121/120L, profundidade mínima dos sulcos 15,5mm.	UN	16	R\$ 831,67	R\$ 13.306,67
23	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - LISO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, liso, índices de carga e velocidade 116/114L, profundidade mínima dos sulcos 11,2mm.com capacidade de carga para 1400KG e diametro externo para 806mm. uso em eixos direcionais e livres	UN	08	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
24	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 15,0mm.	UN	12	R\$ 1.456,63	R\$ 17.479,60
25	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - LISO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, liso, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 12,0mm.	UN	06	R\$ 1.406,67	R\$ 8.440,00
26	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - LISO Pneu radial 10.00 R-20 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 146/143L, profundidade mínima dos sulcos 15,1mm	UN	15	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00
27	PNEU RADIAL 175/65 R-14-88T com no mínimo 6,6mm de profundidade de sulcos, diametro geral de no mínimo 600mm	UN	40	R\$ 358,00	R\$ 14.320,00
28	PNEU RADIAL 175/70 R-13 com no mínimo 7,6 mm de profundidade dos sulcos, largura de seção de 175 mm e diametro geral de no mínimo 670mm	UN	16	R\$ 359,67	R\$ 5.754,67



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

29	PNEU RADIAL 175/70 R-14	UN	16	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
30	PNEU RADIAL 185 R-14 8 LONAS - CARGA com no minimo 9,1mm de profundidade de sulcos	UN	08	R\$ 476,67	R\$ 3.813,33
31	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
32	PNEU RADIAL 185/60 R-15	UN	18	R\$ 475,00	R\$ 8.550,00
33	PNEU RADIAL 185/70 R 14	UN	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
34	PNEU RADIAL 195/55 R-15	UN	08	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
35	PNEU RADIAL 195/60 R-15	UN	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
36	PNEU RADIAL 195/65 R-15	UN	12	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
37	PNEU RADIAL 195/70 R-15	UN	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
38	PNEU RADIAL 195/75 R-16 C	UN	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
39	PNEU RADIAL 205/75 R-14	UN	08	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
40	PNEU RADIAL 205/60 R- 16	UN	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
41	PNEU RADIAL 205/75 R-16 8 LONAS com capacidade de no minimo 1000KG, para velocidade (170km/h) e profundidade de sulcos de 11,0mm	UN	08	R\$ 472,50	R\$ 3.780,00
42	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo profundidade sulcos 15,00mm, largura 200mm.	UN	15	R\$ 894,00	R\$ 13.410,00
43	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS - LISO Liso profundidade sulcos 13,4mm, largura 190mm.	UN	08	R\$ 853,00	R\$ 6.824,00
44	PNEU RADIAL 215/75 R-16C 8 LONAS com capacidade de carga de no minimo 1150kg, para velocidade R(170 km/h) e profundidade de sulcos de 10,6mm	UN	12	R\$ 542,50	R\$ 6.510,00
45	PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	UN	08	R\$ 532,50	R\$ 4.260,00
46	PNEU RADIAL 225/75 R-16	UN	12	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
47	PNEU RADIAL 225/55 R- 18	UN	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
48	PNEU RADIAL 235/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo profundidade sulcos 15,0mm, largura 232mm.	UN	08	R\$ 839,50	R\$ 6.716,00
49	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Borrachudo 16 lonas, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade sulcos igual ou superior a 20,5mm, largura 285mm. capacidade de carga de 3000 KG e diametro externo para 1012mm, uso em eixos de tração.	UN	40	R\$ 2.173,00	R\$ 86.920,00
50	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 275/80 R-22.5 16 lonas,	UN	15	R\$ 2.129,33	R\$ 31.940,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	liso, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade mínima dos sulcos 14,8mm, capacidade de carga para 3000 KG e diametro externo para 1012 mm, uso em eixos direcionais ou/e livres.				
51	PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 295/80 R-22.5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 152/148M, profundidade mínima dos sulcos 14,2mm largura 306 mm.com capacidade de carga para 2725 kg , diametro externo de no minimo 1044mm em eixos direcionais e livres.	UN	06	R\$ 2.425,00	R\$ 14.550,00
52	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	100	R\$ 57,32	R\$ 5.731,67
53	PROTETOR PARA PNEU 13.00/14.00 - 24	UN	10	R\$ 142,33	R\$ 1.423,33
54	PROTETOR PARA PNEU 295/80 R-22.5	UN	08	R\$ 89,33	R\$ 714,67
55	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	28	R\$ 41,00	R\$ 1.148,00
56	PROTETOR PARA PNEU 9.00 - 20	UN	15	R\$ 57,33	R\$ 859,95
57	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS L-2 LARGURA 361MM TUBELESS S/C CONVENCIONAL capacidade de carga para 3650 kg, profundidade de sulcos de no minimo de 25mm e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 333mm	UN	12	R\$ 3.070,00	R\$ 36.840,00
58	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu radial 10.00 R-20 16 lonas, uso misto (terra/asfalto), índices de carga e velocidade 146/143K, profundidade mínima dos sulcos 15,8mm	UN	60	R\$ 2.343,33	R\$ 140.600,00
59	PNEU 12.5/80 - 18 12 lonas L3 pra rocha, tipo TL diâmetro 975mm largura sucção 305mm profundidade do sulco 34mm garga 2.650kg pressão 55psi velocidade 40km/h	UN	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
60	PNEU 14.00 - 24 20 LONAS E-3 L-3 pra rocha,sem câmara, sulcos de no mínimo 25 mm, capacidade de carga 3.900 kg	UN	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
61	PNEU 17.5 - 25 20 LONAS E3 L-3 pra rocha, LARGURA 445MM com capacidade de carga para 3350kg, profundidade de sulcos de no minimo 24mm, e diametro externo de 1348mm e largura de secção de 445mm	UN	10	R\$ 6.085,80	R\$ 60.858,00
62	PNEU 19.5 - 24 L3 16 lonas tipo LT pra rocha , diâmetro externo 1.298mm largura sucção 490mm circunferencia de rolamento 3.835mm profundidade do sulco 38mm carga 4.135kg pressão 44psi velocidade 40 km/h	UN	06	R\$ 6.933,33	R\$ 41.600,00
63	PNEU 20.5 R-25 E-3 L-3 20 LONAS pra rocha, LARGURA 519MM TUBELESS S/C	UN	04	R\$ 10.766,67	R\$ 43.066,67
64	PNEU 23.1-26 12 LONAS TIPO BISCOITO (sem garras)	UN	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

TOTAL

R\$ 963.814,23

3.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, atender normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações, sendo que os lotes considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.1.3. Comprovação que o produto consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade

3.1.4. Somente serão aceitos pneus novos, de 1º uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e seguir as normas exigidas neste e termo e edital.

3.1.5. Todos os pneus deverão ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus, a seguinte identificação:

3.1.5.1. O nome ou logotipo do fabricante;

3.1.5.2. Data de fabricação;

3.1.5.3. Local de fabricação;

3.1.5.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

3.1.5.5. Número de Lonas;

3.1.5.6. Matrícula DOT (Department Of. Transportation);

3.1.5.7. Símbolo do INMETRO;

3.1.5.8. Homologação ECE.

3.1.5.9. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.

3.1.5.10. Estas comprovações serão auferidas no ato da entrega dos produtos, sob pena de devolução e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

3.1.6. As câmaras de ar ofertadas devem atender às normas do INMETRO, trazendo impresso o selo de vistoria do INMETRO.

3.1.7. Todos os pneus deverão ser novos, fabricados a no máximo 6 (seis) meses, contados da data de convocação para entrega, não podendo ser resultante de qualquer processo de recapagem, recauchutagem ou remodelagens.

3.1.8. Para comprovação do disposto neste item, todos os pneus deverão conter a data de fabricação impressa no flanco do pneu.

3.1.9. Apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, PROSPECTO/CATÁLOGO do PRODUTO OFERTADO, fornecido pelo fabricante, indicando marca, modelo e destacando as características técnicas principais, deve ser escrito em língua portuguesa, onde servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas, somente para os pneus.

3.1.10. Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos.

3.2. Formalização e vigência do contrato:

3.2.1. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21. 1.3.

3.2.2. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

3.2.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

3.2.4. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

3.3. Do quantitativo:

3.3.1 As quantidades e os modelos de pneus foram estipulados com base no levantamento realizado nos veículos de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, buscando,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

assim, detalhar os modelos exatos (originais) de pneus utilizados em cada veículo, sendo considerado também o histórico de dispêndio dos certames anteriores descritos com maior detalhamento no ETP deste Termo.

3.1.2. Importante expor que houve mudança expressiva no quantitativo apresentado no Quadro acima, em relação às licitações anteriores, devido à mudança gradual que os gestores da Frota Municipal tem feito na qualidade dos pneus dos veículos, quais, a fim de verificar a durabilidade dos mesmos, têm sido realizados registros de acompanhamento, já sendo possível observar considerável redução na necessidade de troca de itens.

3.4. Condições de Reajuste ou Repactuação.

3.4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina a [Lei](#) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do CONTRATANTE;

3.4.2. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

3.4.3. O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus são o único ponto de contato entre o veículo e a estrada. Sendo radiais ou simples eles são responsáveis por fornecer tração, estabilidade e direção. Sem pneus em boas condições, a segurança na estrada é comprometida. Considerando que os pneus estão constantemente sujeitos a sofrer danos, tais como perfuração por objetos afiados ou demais danificações por impactos nas estradas, e quando isso acontece, é crucial buscar os serviços de borracharia para avaliar e reparar os danos, no entanto, quando não é possível fazê-lo, faz-se necessária a troca do item com a priori de manutenção da segurança do veículo.

4.2. Compreende-se que ignorar pequenos furos ou cortes pode resultar em danos irreparáveis aos pneus e, conseqüentemente, na necessidade de substituí-los prematuramente, pois pneus desgastados ou danificados podem liberar partículas de borracha na estrada, o que não é bom para o ambiente.

4.3. Quanto à frota municipal, ela contempla 102 (cento e dois) veículos em sua totalidade, atribuídos dentro de oito Secretarias Municipais (Secretaria Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Viação e Transporte; Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria; Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária), que percorrem os 1.208,843 km² da extensão territorial do município de Nova Laranjeiras, sendo que destas, 3.600 km são de estradas rurais, designados desde o transporte de pacientes, alunos, funcionários, atletas e máquinas a fim de cumprir com as obrigações da Gestão para com a população.

4.4. A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. Por isso faz-se necessária o deferimento do presente objeto, para que em caso de danificação os mesmos sejam trocados de imediato, para que todos os departamentos e secretarias do município possam operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia.

4.5. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

4.6. Portanto, a fim de atenuar riscos, evitando que a demanda do serviço objeto deste pregão não seja atendida dentro dos prazos estipulados, cujo poderão acarretar grandes prejuízos ao cronograma de serviços ofertados pelas Secretarias como já supracitado, estipula-se que a empresa ganhadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tenha sua sede localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Nova Laranjeiras, não podendo subcontratar os serviços.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Descrito detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.1. Para apresentação dos serviços de manutenção nos pneus das frotas dos veículos e máquinas rodoviárias, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

6.2. Regularidade Jurídica, consistente na apresentação de Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários

6.3. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

6.4. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no âmbito local (neste município), estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º, desde que comprovado o atendimento do disposto no Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

6.5. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção de pneus.

6.6. Habilitação Técnica, consistente na apresentação de catálogo de produtos. Podendo ainda ser exigida a comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares para órgãos públicos ou empresas.

6.7. Capacidade Técnica e Operacional, consistente na demonstração da capacidade para fornecer os volumes de materiais solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

6.8. Descrição dos processos de armazenamento, distribuição e logística.

6.9. Qualidade dos Produtos, apresentando as Especificações técnicas detalhadas para cada tipo de material a ser fornecido e certificações de qualidade dos produtos, quando aplicável.

6.10. Preço e Condições de Pagamento, consistente na apresentação de proposta de preços detalhada para cada item, contendo ainda as condições de pagamento claras e compatíveis com a legislação vigente.

6.11. Definição dos prazos de entrega para cada tipo de material.

6.12. Garantias, consistente na apresentação de garantias para os produtos fornecidos, quando aplicável e ainda garantias de que os materiais atendem às especificações técnicas exigidas.

6.13. A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

6.14. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e de água bem como deverá destinar corretamente os resíduos sólidos, derivados de serviço como: Borracha natural; Borracha sintética; Borracha butílica vulcanizada com enxofre e aceleradores; Aço; Nylon; Sílica (derivada da areia); Poliéster; Negro de fumo; Petróleo; etc.

6.15. Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21).

7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122- Centro - Nova Laranjeiras – PR;

7.2. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

7.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

7.4. Os materiais se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços;

7.5. O prazo de entrega/execução a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de até 05 dias úteis, para a entrega dos itens.

7.6. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos itens e execução dos serviços.

7.8. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Diante dos dados levantados neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação em vigência apresenta-se tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.

8.2. Sendo assim, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas, tendo em vista que o Município não possui ferramentas, maquinário e equipe/profissional especializado para estes objetos e, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos.

8.3. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega oportuna dos produtos solicitados. O prazo máximo para início da entrega dos itens é de 15 dias após a emissão da nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

9.1.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Bruno Schafranski, Fiscal de Contratos do Município, de acordo com o Decreto nº 116/2023.

9.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

9.1.2.5. Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.2.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.2.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.9. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

9.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, contado do recebimento do objeto no endereço supracitado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em um raio de 100 km do município de Nova Laranjeiras/PR,

10.2. Modalidade de Licitação:

10.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os materiais de escritório, saúde e educação que constituem o objeto desta contratação.

10.3. Tipo de Licitação:

10.3.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns já especificados neste Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo

10.4. Exigências de habilitação:

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

10.7. Critérios de Avaliação das Propostas:

10.7.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Edital. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10.8. Caso houver alguma divergência entre os documentos aqui solicitados e os solicitados no edital, prevalecerá os do edital.

11. PAGAMENTO

11.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

11.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

11.3. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

11.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

11.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. **Valor estimado para a contratação.**

12.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 963.814,23** (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários expostos no **Quadro 01**.

12.2.1. Cujo valor médio foi obtido por meio de requisição orçamentária e o valor da Ata de Registro de Preço do certame anteriores PE 01/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A declaração de adesão financeira será realizada pelo Setor de Finanças.

14. DECLARAÇÃO

Declaro que realizei os estudos apresentados estão de acordo com a Lei 14.133/2021.

Nova Laranjeiras - PR, 17 de abril de 2024.

Elaboração: Darci Nogueira	Revisão:	Solicitante: Jair Muller	Aprovado:
--------------------------------------	-----------------	------------------------------------	------------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Terceirização de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas.
Nº do Processo:	

Fase de Análise:

☒	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒	Gestão do Contrato
-------------------------------------	---	-------------------------------------	--------------------

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Instrução Processual Deficitária		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): - Pedidos de esclarecimentos; - Divergências textuais no edital, TR, Minuta de contrato; - Atraso na contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): - Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação.		Responsável: Secretaria de Viação e Transoirtes	
Ação(ões) de Contingência: - A Procuradoria Jurídica verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis. - Secretaria de Viação e Transportes sana as pendências		Responsável: Procuradoria Jurídica e Secretaria de Viação e Transportes	

Risco 02:	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU.
------------------	---



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Não atendimento ao princípio da publicidade;			
Ação(ões) Preventiva(s): - Atenção à publicidade dos atos		Responsável: Departamento de Licitações	
Ação(ões) de Contingência: - Proceder aos ajustes e correções necessárias		Responsável: Equipe de Licitações e Secretaria de Viação e Transportes	

Risco 03:	Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Comprometimento da contratação;			
Ação(ões) Preventiva(s): - Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; - Revisão crítica dos estudos preliminares.		Responsável: Secretaria de Viação e Transportes	
Ação(ões) de Contingência: - Correção da especificação técnica - Revogação da licitação para republicação		Responsável: Secretaria de Viação e Transportes Depto. De Licitações	

Risco 04:	Problema com pesquisa de mercado		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):			



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- Superfaturação do contrato;
- Contrato inexecutável.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado;
- Manter a pesquisa de mercado atualizada.

Responsável:

Secretaria de Viação e Transportes

Ação(ões) de Contingência:

- Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado

Responsável:

Secretaria de Viação e Transportes

Risco 05:

Indisponibilidade orçamentária

Probabilidade:

☒

Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒

Alto

Dano(s):

- A não contratação implica no acúmulo de atividades nos departamentos e setores da Administração Municipal, podendo acarretar em atrasos na entrega dos serviços à população.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Buscar base no Plano Anual de Contratações

Responsável:

Depto. De Contabilidade

Ação(ões) de Contingência:

- Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.

Responsável:

Depto. de Contabilidade

Risco 06:

Falha no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.

Probabilidade:

☐ Baixa

☒

Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒

Alto

Dano(s):

- Contratação em desacordo com a necessidade da Administração;
- Prejuízo ao erário;
- Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário;

Responsável:

Secretaria de Viação e Transportes



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	
Ação(ões) de Contingência: - Desclassificar licitantes sem requisitos necessários	Responsável: Comissão de Licitação

Risco 07:	Dimensionamento equivocado das quantidades			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): - Insuficiência ou excesso da quantidade dos serviços contratados.				
Ação(ões) Preventiva(s): - Basear as estimativas em dados históricos das demandas da Administração Municipal	Responsável: Secretaria de Viação e Transportes			
Ação(ões) de Contingência: - Adequar as quantidades contratadas de acordo com as reais necessidades da Administração Municipal	Responsável: Secretaria de Viação e Transportes			

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	Descumprimento de cláusulas contratuais			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Dano(s): - Atraso no início dos serviços; - Entrega com qualidade inferior; - Não entrega dos serviços.				
Ação(ões) Preventiva(s): - Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços; - Reunião preliminar para definição acerca da prestação do serviço.	Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato			
Ação(ões) de Contingência: - Abertura de processo de sanção; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato;	Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato Secretaria de Viação e Transportes			



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- Pagamentos por resultado.

Risco 02:		Falta de recursos para cumprimento das obrigações contratuais				
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto
Dano(s):						
- Paralisação dos serviços contratados; - Multas contratuais.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
- Aprovisionar recursos financeiros suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência; - Acompanhar a execução contratual, identificando possíveis gargalos, pontos de melhorias, contribuindo para a redução dos custos do contrato.					Gestores e Fiscais do Contrato.	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
- Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da contratação dos serviços, ou ainda, a adequação do contrato com diminuição de seu quantitativo contratado; - Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.					Depto. De Contabilidade	

Risco 03:		Incapacidade de execução contratual			
Probabilidade:		Baixa		Média	X Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Dano(s):					
- Má qualidade e/ou insuficiência na prestação dos serviços					
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:
- Definir requisitos mínimos para seleção do fornecedor.					Secretaria de Viação e Transportes Depto. De Licitações
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:
- Convocar o segundo fornecedor classificado no certame ou realizar uma nova licitação.					Secretaria de Viação e Transportes Depto. De Licitações



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Risco 04:	Acidentes de trabalho			
Probabilidade:	☐	Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):				
- Prejuízo à prestação dos serviços contratados.				
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:	
- Exigir a observação das normas de segurança durante a prestação dos serviços.			Gestores e Fiscais do Contrato.	
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:	
- Acionar os mecanismos de apoio da seguridade social			Gestores e Fiscais do Contrato.	

Risco 05:	Ações trabalhistas			
Probabilidade:	☒	Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):				
- Processos judiciais.				
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:	
- Manter fiscalização adequada durante a prestação do serviço.			Gestores e Fiscais do Contrato.	
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:	
- Assegurar que os direitos trabalhistas sejam integralmente observados.			Gestores e Fiscais do Contrato.	

Risco 06:	Dano ao patrimônio público			
Probabilidade:	☒	Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒	Baixo	☐ Médio	☐ Alto



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Dano(s):

- Deterioração da infraestrutura pública municipal.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Manter a fiscalização atuante na rotina da prestação dos serviços.

Responsável:

Gestores e Fiscais do Contrato.

Ação(ões) de Contingência:

- Acionar cláusulas contratuais para ressarcimento dos danos causados

Responsável:

Gestores e Fiscais do Contrato.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Jair Muller
Matrícula 18911

Local e data: Nova Laranjeiras, 17 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 04

Edital nº 088/2021

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/03/2024

Local: Arapoti/PR Órgão: MUNICÍPIO DE ARAPOTI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/12/2021 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/12/2021 17:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75658377000131-1-000003/2021 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para eventuais aquisições de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das secretarias municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 2.416.264,16

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 1972.593,50

ANEXO 05

Edital nº PCE 30/2024

Última atualização 14/03/2024

Local: Boa Esperança do Iguaçu/PR Órgão: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Unidade compradora: 07001 - Secretaria de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95589255000148-1-000046/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 796.873,79

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 660.405,92



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 06

Edital nº 90003/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/04/2024

Local: Sulina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SULINA **Unidade compradora:** 988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80869886000143-1-000007/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para aquisição de pneus novos a fim de atender às necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Sulina/PR

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98847705900032024>

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 675.800,84

ANEXO 07

Edital nº 08/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/04/2024

Local: Rio Branco do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI **Unidade compradora:** 01612413000190 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/04/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612413000190-1-000006/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa para fornecer pneus novos e camaras de ar para o Município de Rio Branco do Ivaí.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 837.437,18



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 21/2024

Processo Administrativo nº 84/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R\$ ____ (____)**, para o **formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 21/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5170	CAMARA DE AR 10.00 - 20	100,00	UN	127,00	12.700,00
2	34208	CAMARA DE AR 12.4 - 24	4,00	UN	275,00	1.100,00
3	3968	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	10,00	UN	225,00	2.250,00
4	3945	CAMARA DE AR 13.00/14.00 - 24	40,00	UN	261,33	10.453,20
5	3965	CAMARA DE AR 17.5 - 25	12,00	UN	350,00	4.200,00
6	34209	CAMARA DE AR 18.4 - 30	4,00	UN	400,00	1.600,00
7	341	CAMARA DE AR 19.5 - 24	8,00	UN	357,33	2.858,64
8	6959	CAMARA DE AR 20.5 - 25	8,00	UN	581,67	4.653,36
9	8802	CAMARA DE AR 215/75 R-17.5	15,00	UN	180,00	2.700,00
10	5160	CAMARA DE AR 23.1 - 26	4,00	UN	667,00	2.668,00
11	342	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	8,00	UN	82,17	657,36
12	343	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	8,00	UN	82,17	657,36
13	339	CAMARA DE AR 9.00 - 20	24,00	UN	113,67	2.728,08
14	13802	PNEU 10 - 16.5 Minicarregadeira bobcat.	4,00	UN	1.210,02	4.840,08
15	34210	PNEU 12.4 - 24 12 LONAS Cronstrução diagonal/maquina agricola convencional	2,00	UN	2.550,00	5.100,00
16	325	PNEU 12.5/80 - 18 10 LONAS R-4 Largura 306 mm. Convencional.	6,00	UN	1.849,00	11.094,00
17	14771	PNEU 12.5/80 - 18 12 LONAS L-3 Tipo TL, para rocha, diâmetro 975 mm, largura sucção 305 mm, profundidade do sulco 34 mm, carga 2.650 kg, pressão 55 PSI, velocidade 40 km/h.	10,00	UN	2.051,00	20.510,00
18	3944	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS L-2 Largura de 361 mm, tubeless S/C convencional, capacidade de carga para 3650 kg, profundidade de sulcos de no mínimo 25 mm e diâmetro externo de 1348 mm e largura de secção de 333 mm.	12,00	UN	3.072,00	36.864,00
19	14773	PNEU 14.00 - 24 20 LONAS E-3 L-3 Para rocha, sem câmara, sulcos de no mínimo 25 mm, capacidade de carga 3.900 kg.	12,00	UN	7.000,00	84.000,00
20	326	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS L-2 Largura 445 mm. Tubeless S/C. Convecional. Com capacidade de carga para 3350 kg, profundidade de sulcos de no mínimo 24 mm, e diâmetro externo de 1348 mm e largura de secção de 445 mm.	4,00	UN	4.736,67	18.946,68



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

21	14775	PNEU 17.5 - 25 20 LONAS E3 L-3 Para rocha, largura 445 mm, com capacidade de carga para 3350 kg, profundidade de sulcos de no mínimo 24mm, diâmetro externo de 1348 mm e largura de seção de 445 mm.	10,00	UN	6.085,80	60.858,00
22	34211	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS Construção diagonal/maquina agricola convencional	2,00	UN	4.975,00	9.950,00
23	14777	PNEU 19.5 - 24 L3 16 LONAS Tipo LT pra rocha, diâmetro externo 1.298 mm, largura sucção 490 mm, circunferencia de rolamento 3.835 mm, profundidade do sulco 38 mm, carga 4.135 kg, pressão 44 PSI, velocidade 40 km/h.	6,00	UN	6.933,34	41.600,04
24	14778	PNEU 20.5 R-25 E-3 L-3 20 LONAS Para rocha, largura 519 mm, TUBELESS S/C.	4,00	UN	10.766,67	43.066,68
25	34217	PNEU 23.1- 26 12 LONAS TIPO BISCOITO sem garras.	4,00	UN	5.036,00	20.144,00
26	315	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 10.00 - 20 16 lonas, borrachudo, capacidade carga 2725 kg e velocidade 146/143J, diâmetro externo de 1050 mm, profundidade mínima dos sulcos 19,7 mm.	12,00	UN	1.999,97	23.999,64
27	8842	PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - LISO Mínimo de profundidade dos sulcos de 12,9 mm, capacidade de carga para 2725 kg e diâmetro externo de 1050 mm, uso em eixos livres ou direcionais.	12,00	UN	1.854,67	22.256,04
28	8855	PNEU COMUM 235/75 - 17.5 16LONAS Misto/liso. Sulcos 13,4 mm. Largura de 230 mm.	8,00	UN	1.273,33	10.186,64
29	319	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 7.50 - 16, 12 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 121/120L, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm.	16,00	UN	831,67	13.306,72
30	320	PNEU COMUM 7.50 - 16 12 LONAS - LISO Pneu comum 7.50 - 16 12 lonas, liso, índices de carga e velocidade 116/114L, profundidade mínima dos sulcos de 11,2 mm, com capacidade de carga para 1400 kg e diâmetro externo para 806 mm, Uso em eixos livres.	8,00	UN	840,00	6.720,00
31	322	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - BORRACHUDO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, borrachudo, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 15,00 mm.	12,00	UN	1.456,63	17.479,56
32	323	PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - LISO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, liso, índices de carga e velocidade 140/137J, profundidade mínima dos sulcos 12,0 mm.	6,00	UN	1.460,67	8.764,02
33	329	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - LISO Pneu radial 10.00 R-20, 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 146/143L, profundidade mínima dos sulcos 15,1mm.	15,00	UN	1.850,00	27.750,00
34	328	PNEU RADIAL 10.00 R-20 16 LONAS - MISTO Pneu radial 10.00 R-20, 16 lonas, uso misto (terra/asfalto), índices de carga e velocidade	60,00	UN	2.344,00	140.640,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		146/143K, profundidade mínima dos sulcos 15,8 mm.				
35	3966	PNEU RADIAL 175/65 R-14 - 88T Com no mínimo 6,6 mm de profundidade de sulcos, diâmetro geral de no mínimo 600 mm.	40,00	UN	358,00	14.320,00
36	333	PNEU RADIAL 175/70 R-13 Com no mínimo 7,6 mm de profundidade dos sulcos, largura da seção de 175 mm e diâmetro geral de no mínimo 670 mm.	16,00	UN	359,67	5.754,72
37	334	PNEU RADIAL 175/70 R-14	16,00	UN	425,00	6.800,00
38	5155	PNEU RADIAL 185 R-14 8 LONAS - CARGA Com no mínimo 9,1 mm de profundidade de sulcos.	8,00	UN	476,67	3.813,36
39	10074	PNEU RADIAL 185/60 R-15	18,00	UN	475,00	8.550,00
40	34212	PNEU RADIAL 185/65 R14	12,00	UN	500,00	6.000,00
41	335	PNEU RADIAL 185/70 R-14	5,00	UN	500,00	2.500,00
42	34213	PNEU RADIAL 195/55 R-15	8,00	UN	475,00	3.800,00
43	34214	PNEU RADIAL 195/60 R -15	12,00	UN	475,00	5.700,00
44	6197	PNEU RADIAL 195/65 R-15	12,00	UN	475,00	5.700,00
45	336	PNEU RADIAL 195/75 R-16 C	12,00	UN	650,00	7.800,00
46	6364	PNEU RADIAL 205/75 R-14	8,00	UN	695,00	5.560,00
47	8111	PNEU RADIAL 205/75 R-16 8 LONAS Com capacidade mínima de 1000 kg, para velocidade R (170km/h) e profundidade de sulcos de 11,0 mm.	8,00	UN	472,50	3.780,00
48	8845	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS - BORRACHUDO Borrachudo, profundidade dos sulcos de 15,00 mm, largura de 200 mm.	15,00	UN	894,00	13.410,00
49	8813	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS - LISO Liso, profundidade dos sulcos 13,4 mm, largura de 190 mm.	8,00	UN	853,00	6.824,00
50	5154	PNEU RADIAL 215/75 R-16C 8 LONAS Com capacidade de carga de no mínimo 1150 kg, para velocidade R(170 km/h) e profundidade de sulcos de 10,6 mm.	12,00	UN	542,50	6.510,00
51	6957	PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	8,00	UN	532,50	4.260,00
52	13648	PNEU RADIAL 225/75 R-16	12,00	UN	595,00	7.140,00
53	8812	PNEU RADIAL 235/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo, profundidade dos sulcos 15,00 mm, largura de 232 mm.	8,00	UN	839,50	6.716,00
54	331	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 16 LONAS - BORRACHUDO Índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade sulcos igual ou superior a 20,5 mm. Capacidade de carga de 3000 kg e diâmetro externo para 1012 mm, uso em eixos de tração.	40,00	UN	2.175,00	87.000,00
55	5832	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 275/80 R-22,5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade mínima dos sulcos 14,8 mm, capacidade de carga para 3000 kg e diâmetro externo de 1012 mm, uso em eixos direcionais ou/e livres.	15,00	UN	2.129,33	31.939,95
56	6194	PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 295/80 R-22.5, 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 152/148M, profundidade	6,00	UN	2.430,00	14.580,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		mínima dos sulcos 14,2 mm, largura de 306 mm, com capacidade de carga para 2725 kg, diâmetro externo de no mínimo 1044 mm em eixos direcionais e livres.				
57	34215	PNEU RADICAL 195/70 R15	12,00	UN	575,00	6.900,00
58	34216	PNEU RADICAL 205/60 R- 16	12,00	UN	500,00	6.000,00
59	34218	PNEU RADICAL 225/55 R 18	8,00	UN	700,00	5.600,00
60	5169	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	100,00	UN	57,32	5.732,00
61	3946	PROTETOR PARA PNEU 13.00/14.00 - 24	10,00	UN	142,33	1.423,30
62	8817	PROTETOR PARA PNEU 295/80 R-22.5	8,00	UN	89,34	714,72
63	346	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	28,00	UN	41,00	1.148,00
64	345	PROTETOR PARA PNEU 9.00 - 20	15,00	UN	57,34	860,10
TOTAL						964.138,25

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Juntamente e/ou anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar o endereço eletrônico que conste o Catálogo do produto ofertado para que, caso necessário, seja verificado as características técnicas do produto.**

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos do quantitativo contratado serão parcelados, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR.

7.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

7.4. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.5. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.6. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

7.7. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos itens e execução dos serviços.

7.9. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da Secretaria de Viação e Transportes.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Da Coleta dos Pneus Descartados

10.6. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU), disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

I - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua Rio grande do Sul, s/nº - Centro;

II - O ônus relativo a coleta, transporte e destinação final correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Transportes, o(a) Sr(a). **JAIR MULLER**, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação e Transportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
2	Gabinete do Prefeito
3	Secretaria de Governo
6	Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
7	Secretaria de Educação
8	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
11	Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria
12	Secretaria de Viação e Transportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0002.2004	160	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2014	560	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2014	580	1045	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2014	570	1065	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2026	1450	000	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2026	1460	511	3.3.90.30.00.00
2024	12.122.0007.2040	1610	103	3.3.90.30.00.00
2024	12.122.0007.2040	1620	104	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0007.2053	2430	103	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0007.2053	2440	104	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0007.2053	2450	107	3.3.90.30.00.00
2024	27.812.0015.2059	2830	000	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3110	361	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3120	382	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3130	494	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3140	1494	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2067	3300	303	3.3.90.30.00.00
2024	10.304.0008.2071	3700	303	3.3.90.30.00.00
2024	10.304.0008.2071	3710	494	3.3.90.30.00.00
2024	10.304.0008.2071	3720	1497	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0009.2072	3830	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0009.2084	4175	851	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0009.2084	4180	852	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0009.2087	4270	000	3.3.90.30.00.00
2024	20.605.0011.2091	4390	000	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0011.2093	4470	000	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4770	000	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4780	1065	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4790	512	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4800	1045	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 84/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de madeiras de eucalipto para atender as necessidades da administração pública municipal**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - ata de registro de preços nº 84/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0002.2004	160	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2014	560	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2014	580	1045	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2014	570	1065	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2026	1450	000	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2026	1460	511	3.3.90.30.00.00
2024	12.122.0007.2040	1610	103	3.3.90.30.00.00
2024	12.122.0007.2040	1620	104	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0007.2053	2430	103	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0007.2053	2440	104	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0007.2053	2450	107	3.3.90.30.00.00
2024	27.812.0015.2059	2830	000	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3110	361	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3120	382	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3130	494	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2066	3140	1494	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0008.2067	3300	303	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2024	10.304.0008.2071	3700	303	3.3.90.30.00.00
2024	10.304.0008.2071	3710	494	3.3.90.30.00.00
2024	10.304.0008.2071	3720	1497	3.3.90.30.00.00
2024	08.243.0009.2072	3830	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0009.2084	4175	851	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0009.2084	4180	852	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0009.2087	4270	000	3.3.90.30.00.00
2024	20.605.0011.2091	4390	000	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0011.2093	4470	000	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4770	000	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4780	1065	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4790	512	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0014.2102	4800	1045	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

Os produtos do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR.

§ 2º O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 4º O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

§ 5º Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 6º A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos itens e execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da Secretaria de Viação e Transportes.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Da Coleta dos Pneus Descartados

§ 5º A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU), disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

I - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua Rio grande do Sul, s/nº - Centro;

II - O ônus relativo a coleta, transporte e destinação final correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 9º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 10º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 11º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 12º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Transportes, o(a) Sr(a). **JAIR MULLER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º -. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no site oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 21/2024

Processo Administrativo nº 84/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 21/2024

Processo Administrativo nº 84/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 9 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 21/2024

Processo Administrativo nº 84/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)